



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026/SUPEL/RO

Para o **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026, às 10:30h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28/10/2026.
--	--

OBJETO:

Aquisição de workstations de alta performance para extração forense, análise de evidências digitais e atividades periciais, destinados a Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC-RO, Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC/RO, Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, Polícia Militar de Rondônia e Gerência de Estratégias e Inteligência de Segurança Pública/GEI/SESDEC, órgãos vinculados à SESDEC-RO.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024 e alterações.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0037.004935/2026-95

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 6.691.275,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 17.1 e subitens do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 17.3 e subitens do Termo de Referência. 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 17.2 e subitens do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 17.4 e subitens do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DO OBJETO;
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
9. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
11. DO RECURSO;
12. DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
17. DO PAGAMENTO;
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
23. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria n.º 158/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 07 de julho de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 251/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), a [Lei Complementar n.º 123/06](#) e Decreto Estadual n.º 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia (SESDEC-RO).

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo**

Administrativo n.º 0037.004935/2026-95, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de workstations de alta performance para extração forense, análise de evidências digitais e atividades periciais, destinados a Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC-RO) e da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia (POLITEC-RO), órgãos vinculados à SESDEC-RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:

3.2.1.As especificações técnicas e as quantidades dos itens conforme as necessidades dessa Polícia Civil, considerando o Estudo Técnico Preliminar 108 (77549001), são os seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE
01	Workstation Tipo I – extração forense e atividades periciais. Especificação completa no Termo de Referência.	UNIDADE	6661	27
02	Workstation Tipo II – análise de dados. Especificação completa no Termo de Referência.	UNIDADE	6661	54

3.3.Ressalta-se que, para fins desta contratação, deverão ser observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as quais foram elaboradas com base nas necessidades operacionais das unidades demandantes e nas condições de uso dos bens. As descrições constantes no CATMAT têm caráter meramente referencial e não substituem, nem prevalecem, sobre os requisitos técnicos, dimensionais, funcionais e de desempenho estabelecidos neste instrumento, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações aqui definidas.

3.4.WORKSTATION TIPO I – EXTRAÇÃO FORENSE E ATIVIDADES PERICIAIS

3.4.1.Chassi Torre com fonte bivolt automática mínima de 1000W 80Plus Platinum 92% Eficiente;

3.4.2.Processador lançado a partir do segundo semestre de 2024. Deve possuir 24 cores (homogêneos ou não entre performance e eficiência), 24 threads, clock básico para performance de 3.70GHz, cache L2 total de 40MB, capacidade de gerenciamento remoto fora de banda Intel vPro Enterprise ou AMD DASH 1.2 ou superior; deve possuir pontuação de no mínimo 65000 (sessenta e cinco mil) pontos, passível de consulta no site (<https://www.cpubenchmark.net/>);

3.4.3.Memória RAM com capacidade instalada de no mínimo 128GB, tipo DDR5 ECC com velocidade mínima de 4400MHz, com recurso dual channel ativado, isto é, configurada em 4 x módulos de 32GB;

3.4.4.Armazenamento em SSD PCIe NVMe Gen4, com capacidade total nominal de no mínimo 5 TB, distribuído em 3 unidades, sendo:

- a) Disco 1 de boot: 1TB ou superior;
- b) Disco 2 para dados: 2TB ou superior;
- c) Disco 3 para dados: 2TB ou superior.

3.4.5.Controladora de discos integrada PCIe® NVMe® com suporte a RAID 0,1 e 5;

3.4.6.Interface de áudio HD;

3.4.7.Interfaces de rede Ethernet Gigabit com conector RJ-45 e Wireless 802.11be (Wi-Fi 7) 2x2

com Bluetooth 5.4, ambas compatíveis com gerenciamento remoto fora de banda Intel vPro Enterprise ou AMD DASH 1.2 ou superior;

3.4.8.No mínimo 9 portas USB, sendo pelo menos 7 do padrão USB 3.2 ou superior, incluindo:

I- 1 porta USB-C 3.2 frontal, com velocidade de 20 Gbps;

II- no painel traseiro, no mínimo 4 portas USB, das quais obrigatoriamente 1 porta USB-C Thunderbolt 4 de 40 Gbps ou USB4-C de 40 Gbps, podendo ser atendida via adaptador PCIe ou tecnologia superior, e pelo menos 2 portas USB Tipo-A 3.2.

3.4.9.Interface de vídeo dedicada (GPU) com capacidade de 32GB de memória GDDR7 ECC, versão PCIe Gen4- caso possua saídas de vídeo miniDP, deve acompanhar 2 x adaptador miniDP para DP ou HDMI, conforme disponibilidade da interface do monitor ofertado, a placa deverá possuir no mínimo 10496 cuda cores. Deverá possuir pontuação mínima de 27000 pontos, através do site <https://www.videocardbenchmark.net/>. A solução ofertada deverá apresentar desempenho igual ou superior ao nível estabelecido pelos demais requisitos técnicos deste Termo de Referência, admitindo-se tecnologias e arquiteturas equivalentes ou superiores, independentemente do fabricante ou modelo.

3.4.10.Acessórios compostos por teclado português BR resistente ao derramamento de líquidos e à abrasão, mouse óptico 3 botões com scroll e resolução ajustável de 1600 dpi, mousepad e cabo de segurança compatível com slot Kensington ou similar. Teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fornecidos em regime OEM/ODM, com conectores USB, mesmo padrão de cor e acabamento da workstation, sob o mesmo período de garantia on site.

3.4.11.Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits em português do Brasil, OEM, com chave de ativação gravada na BIOS e ativação automática em caso de reinstalação;

3.4.12.Deverá implementar, nativamente, por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem dependência de agentes de software instalados no sistema operacional, recurso de gerenciamento remoto fora de banda (OOBM), com suporte a interface gráfica e controle remoto de teclado e mouse (KVM remoto). O recurso deverá possibilitar a visualização dos eventos de inicialização (POST), o acesso ao BIOS e a visualização e alteração de seus parâmetros, por meio das interfaces de rede cabeada e/ou sem fio, em redes LAN e WAN, permitindo o gerenciamento efetivo dos equipamentos conectados à infraestrutura de rede local ou externa.

3.4.13.Instalação e configuração da solução de gerenciamento *out of band* para todos os dispositivos ofertados neste item, excluídos infraestrutura, VMs e sistema operacional necessários à implantação, os quais serão disponibilizados pela contratante.

3.4.14.Treinamento básico para a solução de gerenciamento *out of band* ofertada, para no mínimo 3 colaboradores da Polícia Civil de Rondônia.

3.4.15.Monitores

3.4.15.1.Acompanhado de dois monitores do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricados sob regime de concepção própria do fornecedor, com mesmo padrão de cor e acabamento da workstation, sob o mesmo período de garantia on site, não sendo aceitos monitores de livre comercialização sem integração direta com o equipamento principal.

3.4.15.2.Os monitores deverão possuir cabo de vídeo DisplayPort ou HDMI compatível com a saída da GPU, admitindo-se adaptadores miniDP, quando aplicável.

3.4.15.3.Cada monitor deverá possuir tela com dimensão mínima de 27 (vinte e sete) polegadas, resolução nativa mínima QHD (2560 x 1440 pixels), tempo de resposta máximo de 5 ms no modo rápido e até 8 ms no modo padrão, taxa de atualização de, no mínimo, 100 Hz, brilho típico mínimo de 350 cd/m² e taxa de contraste estático mínima de 1.500:1.

3.4.15.4.Cada monitor deverá possuir portas DisplayPort e HDMI, hub com pelo menos 3 portas USB-A 5 Gbps livres para conexão de acessórios USB-A, e pedestal com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação pivot 90°.

3.5.WORKSTATION TIPO II – ANÁLISE DE DADOS

3.5.1.A Workstation Tipo II – Análise de Dados deverá atender a todos os requisitos técnicos, acessórios, monitores, certificações, serviços de instalação e configuração, treinamento e garantia previstos para a Workstation Tipo I – Extração Forense e Atividades Periciais, **exceto quanto às especificações da interface de vídeo dedicada**, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.5.2.Interface de vídeo dedicada, de categoria profissional, com memória mínima de 24 GB GDDR7 com correção de erros – ECC, interface PCI Express 4.0 x16 ou superior e, no mínimo, 8.960 núcleos de processamento paralelo compatíveis com CUDA.

3.5.3.Interface de vídeo dedicada (GPU) com capacidade de 24GB de memória GDDR7 ECC, versão PCIe Gen4- caso possua saídas de vídeo miniDP, deve acompanhar 2 x adaptador miniDP para DP ou HDMI, conforme disponibilidade da interface do monitor ofertado, a placa deverá

possuir no mínimo 8960 cuda cores. Deverá possuir pontuação mínima de 22000 pontos, através do site <https://www.videocardbenchmark.net/>. A solução ofertada deverá apresentar desempenho igual ou superior ao nível estabelecido pelos demais requisitos técnicos deste Termo de Referência, admitindo-se tecnologias e arquiteturas equivalentes ou superiores, independentemente do fabricante ou modelo.

3.5.4.A GPU deverá disponibilizar saídas de vídeo compatíveis com os monitores ofertados, admitindo-se interfaces DisplayPort, mini DisplayPort, HDMI ou superiores. Quando a placa ofertada possuir exclusivamente saídas mini DisplayPort, deverão ser fornecidos, sem ônus adicional, no mínimo 2 (dois) adaptadores mini DisplayPort para DisplayPort ou HDMI, conforme a interface dos monitores ofertados.

3.5.5.Caso a interface de vídeo dedicada ofertada possua saídas exclusivamente no padrão mini DisplayPort (miniDP), deverão ser fornecidos, sem ônus adicional, no mínimo 2 (dois) adaptadores miniDP para DisplayPort ou HDMI, conforme a interface de entrada dos monitores ofertados. Os adaptadores deverão ser novos, compatíveis com a resolução e a taxa de atualização dos monitores fornecidos, assegurando o pleno funcionamento simultâneo dos 2 (dois) monitores que acompanham cada workstation.

3.6.CERTIFICAÇÕES DA WORKSTATION:

A) O equipamento deverá possuir certificação de conformidade emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro/MDIC nº 304/2023, ou certificação internacional equivalente, aplicável ao modelo ofertado, que contemple requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

B) O modelo ofertado deverá possuir compatibilidade certificada para o sistema operacional Windows 11 Pro, comprovada por meio do Windows Hardware Compatibility Program, Microsoft HCL, documentação oficial do fabricante ou outro meio oficial disponibilizado pela Microsoft aplicável ao modelo ofertado;

C) O modelo base da workstation ofertada deverá possuir compatibilidade certificada com o sistema operacional Ubuntu Linux 24.04 LTS ou versão superior, comprovada mediante consulta à Ubuntu Certified Hardware, ou outro documento técnico oficial emitido pela Canonical ou pelo fabricante que ateste expressamente a compatibilidade do modelo ofertado com a referida distribuição Linux;

D) O equipamento deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS, ou norma equivalente de restrição de substâncias perigosas, mediante apresentação de declaração de conformidade, relatório de ensaio, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, que identifique inequivocamente o modelo ofertado. A declaração de conformidade é um meio usual de comprovação do atendimento à RoHS.

E) O equipamento deverá possuir registro ativo EPEAT no nível Gold, aplicável à categoria e ao modelo ofertado, comprovado mediante consulta ao registro público oficial, ou possuir certificação ou rótulo ambiental equivalente que demonstre atendimento a critérios ambientais compatíveis.

F) O equipamento deverá possuir certificação TCO Certified, geração 10, válida e aplicável à categoria e ao modelo ofertado, comprovada mediante consulta ao banco de dados público da TCO Development ou documento equivalente emitido pela entidade certificadora.

G) A interface de rede sem fio ofertada, compreendendo os recursos de Wi-Fi e Bluetooth, deverá possuir certificado de conformidade técnica e homologação vigente perante a Anatel, compatíveis com o modelo ofertado. A comprovação deverá ocorrer mediante consulta pública ao sistema oficial da Anatel ou apresentação do respectivo certificado de homologação. A avaliação de conformidade e a homologação asseguram que produtos de telecomunicações atendam a padrões de qualidade, segurança e requisitos funcionais.;

H)A workstation ofertada deverá implementar firmware compatível com a especificação UEFI versão 2.x ou superior, com suporte a recursos de segurança e gerenciamento disponíveis no modelo ofertado. A comprovação deverá ser realizada mediante documentação técnica oficial do fabricante, manual do produto, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que identifique o modelo ofertado e demonstre o atendimento ao requisito;

I) O modelo ofertado deverá possuir certificação ISV ou compatibilidade validada para aplicações profissionais, comprovada mediante consulta ao sítio eletrônico público do fabricante da workstation ou da desenvolvedora do software.

3.7.CERTIFICAÇÕES DOS MONITORES:

A) Os monitores ofertados deverão possuir Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro/MDIC nº 304/2023, ou certificação internacional equivalente aplicável ao

modelo ofertado, que contemple requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. A Portaria nº 304/2023 abrange expressamente monitores, displays e projetores multimídia;

B) Os monitores deverão possuir certificação ENERGY STAR vigente e aplicável ao modelo ofertado, comprovada mediante consulta ao banco de dados público da certificação ou por documento oficial do fabricante. A certificação avalia a eficiência energética do monitor nos modos ligado, espera e desligado;

C) Os monitores deverão possuir registro ativo EPEAT no nível Gold, aplicável ao modelo ofertado, comprovado mediante consulta ao registro público oficial, ou certificação/rótulo ambiental equivalente que demonstre atendimento a requisitos ambientais compatíveis;

D) Os monitores deverão possuir certificação Eyesafe Certified 2.0, ou certificação equivalente de proteção ocular, redução de emissão de luz azul e preservação da qualidade de cores, comprovada por documento oficial emitido pelo fabricante ou pela entidade certificadora. A certificação Eyesafe 2.0 avalia emissão de luz azul e integridade de cor;

E) E) TÜV Rheinland Eye Comfort Certification, no nível 4 estrelas ou superior, aplicável ao modelo de monitor ofertado, comprovada mediante consulta pública à base de dados da entidade certificadora, certificado válido ou documentação oficial emitida pelo fabricante;

F) Os monitores deverão possuir certificação TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution), ou certificação equivalente, que comprove a redução de emissão de luz azul por solução embarcada em hardware, sem prejuízo relevante à fidelidade de cores. Essa certificação é distinta de filtros de software, pois verifica a redução de luz azul pela própria tecnologia do painel;

3.7.6.A comprovação das certificações deverá identificar expressamente o modelo de monitor ofertado e poderá ser realizada por consulta a banco de dados público da entidade certificadora, ficha técnica oficial, certificado ou declaração emitida pelo fabricante.

3.8.Planilha de distribuição:

WORKSTATION TIPO I – EXTRAÇÃO FORENSE E ATIVIDADES PERICIAIS		
ORGÃO	NÚCLEO/LABORATÓRIO DE EXTRAÇÃO	QUANTIDADE
Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC-RO)	Núcleo Central de Extração de Dados em Porto Velho - NED-PVH	12
	Núcleos Regionais de Extração de Dados de Ariquemes - NED-ARQ	2
	Núcleos Regionais de Extração de Dados de Cacoal - NED-CAOL	2
	Núcleos Regionais de Extração de Dados de Vilhena - NED-VILH	2
Polícia Técnico Científica (POLITEC)	Sector de Informática Forense - SIF - Porto Velho	9
TOTAL		27

WORKSTATION TIPO II – ANÁLISE DE DADOS		
ORGÃO	DEPARTAMENTO OU REGIONAL	QUANTIDADE
Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC-RO)	Departamento de Inletilgência Policial - DIP	6
	Departamento de Inletilgência Policial - Sala de Análise Compartilhada	7
	Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO	3
	Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CYBERLAB	2
	Departamento de Homicídio e de Proteção à Pessoa - DHPP	2
	Departamento de Polícia Especializada - DPE / DERF-PVH	2
	Departamento de Polícia Especializada - DPE / DECON	1
	Departamentos de Narcóticos - DENARC	2
	Departamento da Tecnologia da Informação - DETEINF	6
	Núcleos Regionais de Inteligência de Ariquemes	2
	Núcleos Regionais de Inteligência de Dados de Jaru	2
	Núcleos Regionais de Inteligência de Dados de Guajará-Mirim	2
	Núcleos Regionais de Inteligência de Dados de Ji-Paraná	2
	Núcleos Regionais de Inteligência de Dados de Ji-Paraná (para desenvolvimento de Sistemas da PC-RO)	1

	Núcleos Regionais de Inteligência de Dados de Cacoal	2
	Núcleos Regionais de Inteligência de Rolim de Moura	2
	Núcleos Regionais de Inteligência de São Miguel de Guaporé	2
	Núcleos Regionais de Inteligência de Vilhena	2
	DECCO - DRACO 2	2
Corpo de Bombeiros Militar		1
Polícia Militar		2
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC	Gerência de Estratégia e Inteligência de Segurança Pública - GEI	1
TOTAL		54

3.9.Aquisição de workstations de alta performance, destinadas ao fortalecimento das atividades de extração forense, análise de evidências digitais, engenharia e cruzamento de dados, desenvolvimento de soluções tecnológicas, produção de inteligência policial e realização de exames técnico-científicos.

3.10.Do quantitativo total, 68 (sessenta e oito) equipamentos serão destinados à Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC-RO e 9 (nove) à Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC/RO, 1 (um) ao Corpo de Bombeiro Militar de RO, 2 (dois) à Polícia Militar de RO, e 1 (um) à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3.11.A contratação compreenderá 27 (vinte e sete) workstations Tipo I – Extração Forense e Atividades Periciais, das quais 18 (dezoito) serão destinadas à PC-RO, para emprego em atividades de extração forense, e 9 (nove) serão destinadas à POLITEC/RO, para utilização na extração, processamento, tratamento e análise de evidências e informações relacionadas à realização de exames técnico-científicos, em conformidade com as atribuições institucionais da Polícia Científica.

Serão adquiridas, ainda, 54 (cinquenta e quatro) workstations Tipo II – Análise de Dados, sendo 50 (cinquenta) destinadas à PC/RO, para utilização em atividades de análise de evidências digitais, engenharia e cruzamento de dados, desenvolvimento de soluções tecnológicas e produção de inteligência policial. E 4 (quatro) unidades no âmbito do Plano de Segurança nas Escolas, assim distribuídas: 1 (uma) para o Corpo de Bombeiros Militar, 2 (duas) para a Polícia Militar e 1 (uma) para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

(...)

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

10.GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1.As workstations torre, incluindo teclado, mouse, adaptadores, placas de vídeo, unidades de armazenamento, fontes de alimentação e demais componentes internos, bem como os monitores e respectivos acessórios, deverão possuir garantia contratual on site pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

10.2,A garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus adicionais para a contratante e abranger integralmente peças, componentes, materiais, mão de obra, deslocamento de técnicos, diagnóstico, reparos, substituições, atualizações de firmware e demais providências necessárias à plena correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos.

10.3.A garantia on site deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos, em dias úteis e horário comercial, por meio do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a contratante pelo cumprimento de todas as obrigações relacionadas à garantia, ainda que os serviços sejam executados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

10.4.A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento em língua portuguesa, por telefone, portal eletrônico, correio eletrônico ou outro meio que permita o registro, o acompanhamento e a comprovação da abertura dos chamados.

10.5.O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado, podendo ser por telefone, e-mail ou presencial. A solução definitiva deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do diagnóstico remoto ou presencial, conforme o caso.

10.6.Não sendo possível solucionar o defeito no prazo previsto, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o componente defeituoso por peça nova, original ou homologada pelo fabricante, de desempenho igual ou superior. Na impossibilidade de reparo ou quando houver reincidência de falha que comprometa a disponibilidade do equipamento, a workstation ou o monitor deverá ser substituído por equipamento novo, de configuração igual ou superior à originalmente ofertada.

10.7.O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante deverá ser comprovado mediante apresentação dos respectivos códigos (part number) dos serviços adicionais de garantia e suporte, incluindo SLA, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.O BIOS ou UEFI dos equipamentos deverá possuir recurso nativo de diagnóstico de hardware, sendo o respectivo código de erro aceito como elemento suficiente para a abertura da ocorrência junto ao fabricante ou à assistência técnica autorizada, sem prejuízo da realização de diagnóstico complementar.

10.9.Os equipamentos não poderão ser removidos das dependências da contratante, nem poderão ter seus dados acessados, copiados, transferidos ou apagados, sem prévia autorização formal da contratante. Quando necessária a substituição de unidade de armazenamento, a unidade defeituosa permanecerá sob guarda da contratante, em razão da possibilidade de conter dados sensíveis, evidências digitais ou informações submetidas à cadeia de custódia.

10.10.Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a comprovação da garantia do fabricante, vinculada ao número de série de cada workstation e monitor, mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, declaração formal do fabricante ou documento equivalente. Deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os códigos de produto e de serviço – Part Number (PN) correspondentes à garantia on site contratada.

10.11.A garantia deverá manter-se válida durante todo o prazo contratado, inclusive após a substituição de peças, componentes, monitores ou equipamentos. As peças e os equipamentos substituídos deverão possuir garantia pelo prazo remanescente da garantia original ou por, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a contratante.

(...)

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

26.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1.A contratante, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

26.2.Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

(...)

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

9.DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.LOCAL DE ENTREGA:

9.1.1.Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Polícia Civil**, localizado na **Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), n. 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho - RO**, de **Segunda a Sexta Feira**, no horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h (horário local), telefone de contato (69) 98409-4019. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO, telefone de contato (69) 99900-8417.

9.1.2.Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

9.1.3.O fornecedor deverá agendar as entregas com antecedência mínima de **24 horas**. A Polícia Civil do Estado de Rondônia deverá ser informada sobre a data e horário da entrega, para garantir que haja disponibilidade para o recebimento dos materiais.

9.1.4.A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública, através do e-mail: funesp@sesdec.ro.gov.br, no horário de expediente, 07h30min às 13h30min.

9.2.PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1.O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB ou Nota de Empenho

9.2.2.O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2.3.O aceite do bem somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da especificação técnica.

9.2.4.Na entrega do objeto, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o fornecimento dos equipamentos, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

9.3.CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.3.1.Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, instalação, frete e movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Polícia Civil na Capital.

9.3.2.A Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, será encaminhada via endereço eletrônico (*e-mail*) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho/ordem de fornecimento no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

9.3.3.A contratada deverá entregar os produtos na quantidade solicitada da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

9.4.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.4.1.Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

9.4.2.Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n. 14.133/2021, sendo:

a) **Provisoriamente**, em **até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

b) **Definitivamente**, em **até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4.5.Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

9.4.6.Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a

Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

9.4.7. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para notificar via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

9.4.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.4.9. A contratada poderá solicitar **prorrogação do prazo de entrega por 30 (trinta) dias**, desde que justificado e aceito pela administração.

(...)

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

4.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcotec@gmail.com;

4.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

4.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 6. do Anexo I - Termo de Referência.

5.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

24.DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1.Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

24.2.A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que compreende o fornecimento de workstations de alta performance e obrigações acessórias relacionadas à entrega, instalação, configuração, garantia on site, suporte técnico e treinamento. A execução direta pela Contratada é necessária para assegurar a responsabilidade integral pelo fornecimento, a padronização técnica dos equipamentos, a rastreabilidade dos componentes, a gestão da garantia e a adequada prestação do suporte técnico.

24.3.A eventual contratação de transportadora para realização do frete ou de assistência técnica autorizada pelo fabricante não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela entrega, integridade, conformidade, garantia e perfeito funcionamento dos equipamentos.

24.4.Em caráter excepcional, a Contratante poderá autorizar a subcontratação de atividade acessória e não essencial à execução do objeto, desde que previamente solicitada e formalmente autorizada, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada. Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será submetida à análise da Administração.

24.5.A Contratada permanecerá como única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, inclusive pelas atividades eventualmente executadas por terceiros. A subcontratação, cessão ou transferência realizada sem autorização da Contratante constituirá descumprimento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.6.A Lei Federal nº 14.133/2021 permite à Administração vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, cabendo à Contratada apresentar documentação que demonstre a capacidade técnica do eventual subcontratado

(...)

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

6.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

7.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

7.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

16.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1.A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

- a) Conter os **preços unitários** em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- b) **Preço total** expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

16.2.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

16.3.A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

16.4.A proposta deve conter **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas, caracterização dos mesmos e imagem do produto ofertado, permitindo a consistente avaliação dos itens.

16.5.A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

16.6.É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

16.7.A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

16.8.Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por ITEM, conforme indicado no Quadro de Especificações.

16.9.Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

16.10.Requisitos na proposta

16.10.1.Certificações da workstation:

- A) O equipamento deverá possuir certificação de conformidade emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro/MDIC nº 304/2023, ou certificação internacional equivalente, aplicável ao modelo ofertado, que contemple requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.
- B) O modelo ofertado deverá possuir compatibilidade certificada para o sistema operacional Windows 11 Pro, comprovada por meio do Windows Hardware Compatibility Program, Microsoft HCL, documentação oficial do fabricante ou outro meio oficial disponibilizado pela Microsoft aplicável ao modelo ofertado;
- C) O modelo base da workstation ofertada deverá possuir compatibilidade certificada com o sistema operacional Ubuntu Linux 24.04 LTS ou versão superior, comprovada mediante consulta à Ubuntu Certified Hardware, ou outro documento técnico oficial emitido pela Canonical ou pelo fabricante que ateste expressamente a compatibilidade do modelo ofertado com a referida distribuição Linux;
- D) O equipamento deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS, ou norma equivalente de restrição de substâncias perigosas, mediante apresentação de declaração de conformidade, relatório de ensaio, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, que identifique inequivocamente o modelo ofertado. A declaração de conformidade é um meio usual de comprovação do atendimento à RoHS.
- E) O equipamento deverá possuir registro ativo EPEAT no nível Gold, aplicável à categoria e ao modelo ofertado, comprovado mediante consulta ao registro público oficial, ou possuir certificação ou rótulo ambiental equivalente que demonstre atendimento a critérios ambientais compatíveis.

F) O equipamento deverá possuir certificação TCO Certified, geração 10, válida e aplicável à categoria e ao modelo ofertado, comprovada mediante consulta ao banco de dados público da TCO Development ou documento equivalente emitido pela entidade certificadora.

G) A interface de rede sem fio ofertada, compreendendo os recursos de Wi-Fi e Bluetooth, deverá possuir certificado de conformidade técnica e homologação vigente perante a Anatel, compatíveis com o modelo ofertado. A comprovação deverá ocorrer mediante consulta pública ao sistema oficial da Anatel ou apresentação do respectivo certificado de homologação. A avaliação de conformidade e a homologação asseguram que produtos de telecomunicações atendam a padrões de qualidade, segurança e requisitos funcionais.;

H) A workstation ofertada deverá implementar firmware compatível com a especificação UEFI versão 2.x ou superior, com suporte a recursos de segurança e gerenciamento disponíveis no modelo ofertado. A comprovação deverá ser realizada mediante documentação técnica oficial do fabricante, manual do produto, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que identifique o modelo ofertado e demonstre o atendimento ao requisito;

I) O modelo ofertado deverá possuir certificação ISV ou compatibilidade validada para aplicações profissionais, comprovada mediante consulta ao sítio eletrônico público do fabricante da workstation ou da desenvolvedora do software.

16.10.2. Certificações dos monitores:

A) Os monitores ofertados deverão possuir Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro/MDIC nº 304/2023, ou certificação internacional equivalente aplicável ao modelo ofertado, que contemple requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. A Portaria nº 304/2023 abrange expressamente monitores, displays e projetores multimídia;

B) Os monitores deverão possuir certificação ENERGY STAR vigente e aplicável ao modelo ofertado, comprovada mediante consulta ao banco de dados público da certificação ou por documento oficial do fabricante. A certificação avalia a eficiência energética do monitor nos modos ligado, espera e desligado;

C) Os monitores deverão possuir registro ativo EPEAT no nível Gold, aplicável ao modelo ofertado, comprovado mediante consulta ao registro público oficial, ou certificação/rótulo ambiental equivalente que demonstre atendimento a requisitos ambientais compatíveis;

D) Os monitores deverão possuir certificação Eyesafe Certified 2.0, ou certificação equivalente de proteção ocular, redução de emissão de luz azul e preservação da qualidade de cores, comprovada por documento oficial emitido pelo fabricante ou pela entidade certificadora. A certificação Eyesafe 2.0 avalia emissão de luz azul e integridade de cor;

E) TÜV Rheinland Eye Comfort Certification, no nível 4 estrelas ou superior, aplicável ao modelo de monitor ofertado, comprovada mediante consulta pública à base de dados da entidade certificadora, certificado válido ou documentação oficial emitida pelo fabricante;

F) Os monitores deverão possuir certificação TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution), ou certificação equivalente, que comprove a redução de emissão de luz azul por solução embarcada em hardware, sem prejuízo relevante à fidelidade de cores. Essa certificação é distinta de filtros de software, pois verifica a redução de luz azul pela própria tecnologia do painel;

(...)

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 14.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.3. O modo de disputa adotado será o **aberto**, mediante apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes pelos licitantes durante a sessão pública eletrônica. A adoção desse modo de disputa busca ampliar a competitividade, assegurar transparência e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

9.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

9.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 3.12 e seus subitens do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme transcrevemos:

(...)

3.12.DA DISPENSA DA AMOSTRA

3.12.1.Não será exigida amostra nesta contratação. O art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021 trata a amostra como medida excepcional, que depende de previsão no edital e de justificativa da necessidade, e essa necessidade não se verifica no caso concreto.

3.12.2.O objeto é bem comum, com desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência por especificações usuais de mercado. A conformidade pode ser aferida por meios menos onerosos, como catálogos, fichas técnicas, manuais e declarações do fabricante, certificações consultáveis em bases públicas e comprovação da garantia por número de série e part number antes do recebimento definitivo. Além disso, o recebimento provisório e definitivo prevê testes de aceitação e a possibilidade de rejeição do objeto.

3.12.3.A exigência também seria desproporcional. Exigir o equipamento antes do contrato importaria custo elevado ao licitante, desestimularia a competição e alongaria o certame, o que contraria a Súmula TCU nº 272.

3.12.4.Assim, a dispensa de amostra preserva a competitividade, a economicidade e a celeridade, sem prejuízo da verificação de conformidade na proposta e na entrega.

(...)

9.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16. e seus subitens do Anexo I - termo de Referência.

9.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

9.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 9.9.1. serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

9.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

9.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

9.9.4. O procedimento mencionado no item 9.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

9.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 18. – Das Penalidades deste Edital.

10.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.12.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.12.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 10.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.2. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- (...)

10.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.1. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.1.Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

10.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.3. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.3.Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, para aferição dos índices econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência e comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado do item para licitantes constituídas há um ano ou mais, ou de Capital Social mínimo no mesmo percentual para licitantes constituídas há menos de um ano, observadas as regras específicas relativas ao balanço de abertura e às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos. A exigência do percentual de 8% busca verificar a existência de base financeira compatível com os encargos do fornecimento, especialmente os custos de aquisição, transporte, entrega, instalação e configuração dos equipamentos, contribuindo para reduzir os riscos de inadimplimento e de interrupção da execução contratual.

I- No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

II- Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

III- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

17.3.1.As regras descritas acima deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

17.3.2.A capacidade econômico-financeira da licitante será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, que deverão apresentar, individualmente, resultados superiores a 1 (um).

17.3.3.análise das demonstrações contábeis, o cálculo e a conferência dos índices, bem como a verificação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo exigido, serão realizados pelo setor contábil competente da Administração, observada a metodologia previamente estabelecida em anexo técnico integrante do edital.

17.3.4.Os índices serão analisados separadamente para cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devendo os requisitos ser atendidos em ambos os exercícios, sem utilização de média entre os resultados. Nas hipóteses em que seja admitida a apresentação apenas das demonstrações do último exercício ou do balanço de abertura, a análise será realizada sobre a documentação exigível.

17.3.5.O setor contábil emitirá manifestação técnica fundamentada, indicando os resultados obtidos e o atendimento ou não aos requisitos econômico-financeiros. Essa manifestação subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto à habilitação da licitante.

17.3.6.O atendimento aos índices econômico-financeiros não dispensa a comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo previsto no item 17.3.

17.3.7.A exigência dos índices econômico-financeiros busca avaliar a capacidade da licitante de cumprir suas obrigações financeiras e suportar os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos. A análise, em conjunto com a comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, tem por finalidade reduzir os riscos de inadimplimento e de comprometimento da execução contratual.

17.4.Qualificação Técnica:

17.4.1.Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens cujo valor total estimado seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, observados o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.4.2.A comprovação será realizada mediante apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características e complexidade tecnológica, com o objeto do item para o qual a licitante apresentar proposta.

17.4.3.Os atestados deverão comprovar o fornecimento de quantidade mínima equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo do respectivo item. Será admitido o somatório de atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto licitado.

17.4.4.Quando a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

17.4.5.O percentual de 10% foi estabelecido para demonstrar experiência prévia mínima no

fornecimento de bens compatíveis com o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. A exigência busca reduzir os riscos relacionados à capacidade de fornecimento, à logística de entrega e ao cumprimento das especificações técnicas, sem exigir experiência anterior equivalente à totalidade da contratação.

17.4.6.Os atestados deverão conter a identificação da entidade emissora e da licitante, a descrição dos bens fornecidos, seus quantitativos, a data de emissão e a identificação do signatário, além de informações de contato que permitam verificar sua autenticidade.

17.4.7.A compatibilidade dos fornecimentos comprovados será avaliada pelas características técnicas e pela complexidade dos bens, não sendo exigida identidade de marca ou modelo com os equipamentos ofertados. Não serão impostas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados.

17.4.8.Quando necessária avaliação especializada, os atestados serão encaminhados à unidade técnica competente da Administração, que emitirá manifestação fundamentada sobre a compatibilidade dos fornecimentos e o atendimento aos quantitativos exigidos, para subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à habilitação.

17.4.9.A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer informações e verificar a autenticidade dos atestados e dos fornecimentos declarados. Quando necessário e de forma motivada, poderão ser solicitados contratos, notas fiscais, notas de empenho ou outros documentos comprobatórios, sem sua exigência automática como condição de apresentação dos atestados.

17.4.10.A apresentação de informações ou documentos falsos sujeitará os responsáveis às medidas e sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

(...)

10.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.4. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

17.4.Qualificação Técnica:

17.4.1.Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens cujo valor total estimado seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, observados o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.4.2.A comprovação será realizada mediante apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características e complexidade tecnológica, com o objeto do item para o qual a licitante apresentar proposta.

17.4.3.Os atestados deverão comprovar o fornecimento de quantidade mínima equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo do respectivo item. Será admitido o somatório de atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto licitado.

17.4.4.Quando a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

17.4.5.O percentual de 10% foi estabelecido para demonstrar experiência prévia mínima no fornecimento de bens compatíveis com o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. A exigência busca reduzir os riscos relacionados à capacidade de fornecimento, à logística de entrega e ao cumprimento das especificações técnicas, sem exigir experiência anterior equivalente à totalidade da contratação.

17.4.6.Os atestados deverão conter a identificação da entidade emissora e da licitante, a descrição dos bens fornecidos, seus quantitativos, a data de emissão e a identificação do signatário, além de informações de contato que permitam verificar sua autenticidade.

17.4.7.A compatibilidade dos fornecimentos comprovados será avaliada pelas características técnicas e pela complexidade dos bens, não sendo exigida identidade de marca ou modelo com os equipamentos ofertados. Não serão impostas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados.

17.4.8.Quando necessária avaliação especializada, os atestados serão encaminhados à unidade técnica competente da Administração, que emitirá manifestação fundamentada sobre a compatibilidade dos fornecimentos e o atendimento aos quantitativos exigidos, para subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à habilitação.

17.4.9.A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer informações e verificar a autenticidade dos atestados e dos fornecimentos declarados. Quando necessário e de forma motivada, poderão ser solicitados contratos, notas fiscais, notas de empenho ou outros documentos comprobatórios, sem sua exigência automática como condição de apresentação dos atestados.

17.4.10.A apresentação de informações ou documentos falsos sujeitará os responsáveis às medidas e sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

(...)

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. DAS DECLARAÇÕES:

10.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada

fase.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/ VIGÊNCIA CONTRATUAL/ GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

23.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1.Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, destinada a resguardar o cumprimento das obrigações contratuais e a reduzir os riscos de prejuízo à Administração decorrentes de eventual inadimplemento.

23.2.Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;'

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

23.3.Quando escolhida a modalidade de caução, fiança bancária ou título de capitalização, a Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

23.4.Quando escolhida a modalidade de seguro-garantia, será assegurado à adjudicatária prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a apresentação da apólice, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se aplica a essa modalidade o prazo previsto no item anterior.

23.5.A Administração organizará a convocação para assinatura do contrato de modo a respeitar o prazo específico do seguro-garantia. Caso essa modalidade seja escolhida, a assinatura ficará condicionada à apresentação e à verificação da regularidade da apólice.

23.6.Na modalidade de seguro-garantia, a vigência da apólice deverá ser igual ou superior à vigência do contrato e acompanhar suas alterações mediante o respectivo endosso. O seguro continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 30. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

30.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

30.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

30.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

30.4.Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

30.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

30.6.Considerando que o inc. II do art. 138, prevê que a extinção do contrato poderá ser "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração", caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal nº 3.129, de 2015.

30.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

30.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

aditivo para alteração subjetiva.

30.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

30.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, Lei nº 14.133/2021).

(...)

16. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

29.DO REAJUSTE DO CONTRATO

29.1.O equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 150 a 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com a redação do Decreto Estadual nº 32.094/2026.

29.2.O equilíbrio econômico-financeiro será mantido, preferencialmente, mediante a aplicação do índice contratualmente previsto. Quando esse índice não for suficiente para preservar as condições efetivas da proposta, poderá ser analisada a revisão dos preços, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos e comprovação dos pressupostos legais, compensando-se eventual reajuste já concedido, de modo a evitar duplicidade de recomposição.

29.3.A análise de pedidos de revisão deverá observar a alocação de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos integrante da contratação.

29.4.Os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que legalmente o substituir, observada a justificativa da escolha do índice constante dos autos, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.4.1.A adoção do IPCA/IBGE considera a composição diversificada da contratação, que abrange equipamentos, periféricos e serviços acessórios com custos incorporados ao preço dos itens. O índice oferece referência pública e verificável para a atualização monetária ordinária dos preços, sem representar necessariamente a variação individual dos componentes tecnológicos. Sua utilização deverá estar respaldada por análise nos autos quanto à adequação ao objeto, em comparação com eventual índice específico, setorial ou cesta de índices, conforme o art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com a redação do Decreto Estadual nº 32.094/2026.

29.5.A data-base para a primeira concessão do reajuste será a data do orçamento estimativo final da contratação, a ser expressamente identificada nesse Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 153, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.6.O reajuste observará periodicidade anual, sendo vedada sua concessão antes de transcorrido 1 (um) ano da data-base. Para as concessões subsequentes, será considerada a data dos efeitos do último evento de reequilíbrio econômico-financeiro realizado, nos termos do art. 153, §§ 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.7.O reajuste será realizado de ofício pela Administração, mediante simples apostila ao contrato, independentemente de requerimento da Contratada. O cálculo dos valores e sua efetivação deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico automatizado da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o art. 153, caput e § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.8.Caso o reajuste não seja concedido de ofício, a Contratada poderá requerê-lo, não incidindo preclusão desse direito até a extinção contratual, nos termos do art. 153, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.09.Não se aplica a repactuação à presente contratação, por se tratar de aquisição de bens permanentes com serviços acessórios, sem contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o art. 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.10.A revisão dos preços contratuais poderá ocorrer diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme o art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.11.A revisão poderá ocorrer em favor da Contratada ou da Administração, observados os pressupostos legais, a comprovação da repercussão sobre os custos e a distribuição dos riscos prevista no contrato.

29.12.A mera variação de preços ou flutuação cambial não constitui, por si só, fundamento suficiente para a revisão contratual, conforme o art. 158, § 5º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.13.pedido de revisão formulado pela Contratada deverá ser acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos, com apresentação das planilhas de custos e formação de preços inicial e atualizada, bem como de documentação hábil e idônea que comprove o evento extraordinário e sua repercussão na execução contratual, conforme o art. 158 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.14.Não será considerada prova idônea a mera declaração da Contratada ou de pessoa física ou jurídica a ela relacionada. A prova da ocorrência de fatos públicos e notórios poderá ser dispensada, a critério da Administração, sem afastar a necessidade de demonstrar sua repercussão econômica sobre o contrato.

29.15.A autoridade competente, em conjunto com o o gestor do contrato, analisará fundamentadamente o pedido, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

29.16.A Administração deverá cotejar os preços alegados pela Contratada com a realidade do mercado, mediante pesquisa própria, conforme o art. 158, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.17.O pedido de revisão deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, conforme o art. 159 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.18.Quando apresentado fora desse prazo, os efeitos financeiros serão calculados a partir da data-base aplicável, mas produzirão efeitos apenas a partir da data de recebimento do pedido pela Contratante, nos termos do art. 159, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.19.A Contratada deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, ressalvada, na hipótese de prorrogação, a existência de requerimento prévio pendente de análise, conforme o art. 159, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.20.A decisão sobre o pedido de revisão deverá ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme o art. 160 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.21.O prazo de decisão ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação dos custos. A recusa ou a não apresentação dos documentos exigidos ensejará o indeferimento do pedido.

29.22.A decisão deverá expor os motivos que caracterizam o evento econômico extraordinário e apresentar o cálculo da recomposição, com indicação expressa do índice utilizado, quando cabível, e dos valores resultantes.

29.23.A Administração poderá iniciar, de ofício, procedimento de revisão dos preços quando constatada redução potencial do preço contratual, conforme o art. 163 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.24.Nessa hipótese, será assegurada à Contratada a oportunidade de manifestação no prazo

mínimo de 8 (oito) dias, observados os limites e prazos previstos nos arts. 157 e 161 do referido Decreto.

29.25.O reequilíbrio decorrente desse procedimento poderá ser formalizado por apostila ao contrato, conforme o art. 163, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.26.Os procedimentos de alteração dos preços deverão ser instruídos com os elementos técnicos, financeiros e orçamentários pertinentes e submetidos às autoridades competentes, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

29.27.Nas hipóteses abrangidas pelo Capítulo VI do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado para análise jurídica após a devida instrução processual, nos termos do art. 165, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em ato específico do Procurador-Geral do Estado.

29.28.Quando dispensada a análise jurídica, a formalização do instrumento deverá observar todos os requisitos constantes do checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme o art. 165, § 2º.

29.29.Compete à gestão do contrato providenciar as diligências necessárias à assinatura do instrumento jurídico elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado, observadas as competências de publicação e de registro previstas nos arts. 166 e 167 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

(...)

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 27. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

27.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I- Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

III- Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

IV- Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V- De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

27.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) **Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30**

27.3.A Contratada deverá fazer constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Eletrônico SEI e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento.

27.4.Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, que emitirá manifestação quanto ao cumprimento do objeto e à efetiva correspondência entre o valor cobrado e os bens fornecidos, nos termos do art. 188, §1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27.5.Atestado o cumprimento do objeto pela fiscalização e estando corretamente instruído o processo, após autorização do ordenador de despesas, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, conforme art. 188, §2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27.6. Antes do pagamento, a Administração poderá consultar a situação da empresa junto ao SICAF e demais sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis em caso de eventual irregularidade.

27.7. Verificada eventual pendência quanto à regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, a Administração adotará o procedimento previsto no art. 188, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devendo a Contratada ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

27.8. A eventual irregularidade fiscal, por si só, não autoriza a retenção definitiva de pagamento referente a bens efetivamente entregues, recebidos, atestados e regularmente liquidados, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, rescisão contratual, quando cabível, compensação legalmente admitida e cobrança do crédito pela via própria.

27.9. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erro, inconsistência ou dúvida quanto à exatidão dos valores ou da documentação, a Contratante poderá efetuar o pagamento da parte incontroversa no prazo fixado, ficando o pagamento da parcela controvertida condicionado à regularização da pendência.

27.10. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificadas, caso em que a Contratante analisará a documentação apresentada e providenciará o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência, caso constatada a regularidade da cobrança.

27.11. Qualquer atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na correção de inconsistências ou no encaminhamento de documentos indispensáveis à liquidação da despesa importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

27.12. A Administração efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à Contratada, quando legalmente exigidos.

27.13. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade regularmente aplicada, inadimplemento contratual diretamente relacionado ao objeto, ausência de atesto do fornecimento ou inconsistência na documentação indispensável à liquidação da despesa, ressalvadas as parcelas incontroversas.

27.14. A retenção de valores restringe-se às hipóteses de penalidades, indenizações, ressarcimentos, glosas ou compensações legalmente admitidas e devidamente apuradas, não se confundindo com retenção automática de pagamento em razão de mera irregularidade fiscal.

27.15. Ocorrendo atraso no pagamento imputável à Administração, serão automaticamente incluídos no valor devido os encargos financeiros da mora, calculados pela Taxa Selic, como índice único de atualização monetária e compensação da mora, desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, de forma acumulada e pro rata die, conforme metodologia divulgada pelo Banco Central do Brasil, vedada a cumulação com qualquer outro índice de correção monetária ou taxa de juros, nos termos do art. 190, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com redação conferida pelo Decreto Estadual nº 32.094/2026.

(...)

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 28. e seus subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital, conforme transcrevemos:

(...)

28. DAS SANÇÕES

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Pela prática das infrações listadas na cláusula anterior, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério

Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.3.Sem prejuízo das sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, a sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

28.4.Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

28.5.Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o instrumento contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

28.6.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

28.7.A aplicação de qualquer sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.8.A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, garantindo-se ao interessado o direito à defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e a especificar as provas que pretenda produzir.

28.9.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

29.10.Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

28.11.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

28.12.A multa, eventualmente imposta, será automaticamente descontada da fatura a que a Contratada fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. Não ocorrendo o pagamento, seus dados serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa, podendo a Administração proceder à cobrança judicial.

28.13.A prescrição para a aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas de interrupção e suspensão legais.

28.14.A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de impedimento ou de inidoneidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, nos termos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

28.15.Para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento, será observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte, ou eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

(...)

18.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no item 22. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1.Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

22.2.Fornecer as workstations, componentes, acessórios e serviços acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marca e modelo ofertados, preços propostos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

22.3.Entregar equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de produção, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, cabos, licenças, mídias, certificados, documentos de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

22.4. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, nas embalagens originais do fabricante, lacradas e adequadamente identificadas, sem indícios de avarias, violação, adulteração ou danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

22.5. Responsabilizar-se integralmente pela embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, descarga e movimentação dos equipamentos até os locais de entrega indicados pela Contratante, incluindo o fornecimento da mão de obra necessária, sem ônus adicional para a Administração.

22.6. Realizar, quando previsto para o item, a instalação física, configuração, atualização dos componentes necessários, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis à disponibilização das workstations para uso pela Contratante.

22.7. Comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, certificados ou documentos equivalentes, sempre que solicitado pela Contratante.

22.8. Prestar garantia on site, suporte técnico e assistência técnica durante o prazo estabelecido no Termo de Referência, abrangendo todos os componentes, acessórios e serviços fornecidos, sem custo adicional para a Contratante.

22.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando previsto nos níveis de serviço da garantia.

22.10. Substituir por equipamento ou componente novo e equivalente ou superior aquele que não possa ser reparado dentro do prazo definido, que apresente reincidência de defeito ou que não atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.

22.11. Ministras o treinamento previsto no Termo de Referência, quando aplicável, disponibilizando profissional com conhecimento técnico compatível com os equipamentos, softwares e funcionalidades objeto da contratação.

22.12. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações.

22.13. Prestar, de forma tempestiva, os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender às reclamações, solicitações de correção e determinações expedidas pela gestão ou fiscalização contratual.

22.14. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa ocasionar atraso, impedir ou comprometer a entrega, instalação, configuração ou suporte dos equipamentos, apresentando justificativa e plano de regularização. A comunicação não afasta a responsabilidade da Contratada, exceto quando caracterizado caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

22.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores ou eventuais subcontratados.

22.16. Não substituir marca, modelo, componente ou configuração ofertada sem prévia e expressa autorização da Contratante. Eventual substituição somente poderá ocorrer por equipamento novo, com desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores, sem alteração do preço contratado e após análise e aprovação técnica da Administração.

22.17. Manter sigilo sobre informações, dados, instalações, sistemas, procedimentos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa da execução do objeto.

22.18. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

22.19. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.

22.20. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88.

22.21. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

22.22. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

22.23.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

22.24.Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

22.25.Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da **SAMS e Termo de Referência** em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até **30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

22.26.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.27.Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do envio dos mesmos.

22.28.Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao art. 45, III da Lei nº 14.133/21.

22.29.APRESENTAR AS DECLARAÇÕES ABAIXO:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

(...)

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no item 21. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.Designar gestor e fiscal(is) do contrato, ou comissão, para acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

21.2.Fornecer à Contratada, em tempo oportuno, as informações, orientações, acessos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos locais de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos.

21.3.Emitir a nota de empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme o valor e as condições da contratação, bem como emitir as ordens de fornecimento quando aplicável.

21.4.Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega, realizando a verificação inicial de quantidades, integridade física, documentação e demais condições aparentes do objeto.

21.5.Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos equipamentos, componentes, acessórios, serviços e documentos apresentados pela Contratada com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual, para fins de recebimento definitivo.

21.6.Realizar ou solicitar os testes necessários para aferição do funcionamento dos equipamentos, da compatibilidade das configurações, da instalação, da garantia e dos demais requisitos técnicos exigidos, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os bens em desconformidade com as condições contratadas.

21.7.Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas, fixando prazo para substituição, reparação, correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

21.8.Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações relativas à garantia on site, ao suporte técnico, à substituição de componentes e à correção de falhas apresentadas durante o período de

garantia.

21.9.Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação regular da despesa e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na ordem cronológica de pagamentos aplicável.

21.10.Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

21.11.Prorrogar os prazos de execução ou adotar as demais providências administrativas cabíveis quando houver justificativa formal, interesse público e observância das disposições legais e contratuais.

21.12.A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

(...)

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

21.1. Conforme estabelecido no item 31. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

31.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

31.1.A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, sem prejuízo da competitividade, da eficiência, do desempenho técnico e da vantajosidade da solução. A adoção desses critérios está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2.Os equipamentos deverão ser novos, com componentes de qualidade, durabilidade e compatíveis com o uso contínuo a que se destinam, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições prematuras. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar documentação técnica do fabricante contendo informações relativas ao consumo de energia, eficiência energética, materiais empregados, certificações ambientais e demais características relacionadas à sustentabilidade dos equipamentos.

31.3.A Contratada deverá utilizar embalagens adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte, priorizando, sempre que tecnicamente viável, materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, sem comprometer a integridade dos bens. Também será responsável pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, componentes substituídos e resíduos eventualmente gerados durante a entrega, instalação, configuração, manutenção ou substituição dos equipamentos.

31.4.Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas relacionadas à logística reversa de produtos eletroeletrônicos, seus componentes e acessórios, especialmente quanto ao recolhimento e à destinação final ambientalmente adequada de resíduos tecnológicos.

31.5.A manutenção, o reparo e a substituição de componentes deverão, sempre que tecnicamente recomendáveis, buscar assegurar a continuidade de uso dos equipamentos, desde que preservadas as condições de desempenho, segurança, garantia e conformidade técnica definidas neste Termo de Referência. A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável e responder por eventuais danos ambientais decorrentes da execução do objeto.

(...)

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora**: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia (SESDEC-RO), conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme transcrevemos:

(...)

12.DA DOTAÇÃO / ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão previstos em recurso pela Lei Orçamentária Anual (LOA - 2026) Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, em concordância com o

AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS DE ALTA PERFORMANCE PARA EXTRAÇÃO FORENSE, ANÁLISE DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E ATIVIDADES PERICIAIS.			
UNIDADE GESTÃO/GESTORA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
15017/150017 Fundo Estadual de Segurança Pública (FUNESP)	06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	4.4.90.52	1.713.0.00001/2.713.0.00001

(...)

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

23.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

23.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

23.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

23.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (77549011);

ANEXO II - Análise de Risco (77549584);

ANEXO III - Matriz de Risco (77549586 e 77549011);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (77549011);

ANEXO V - SAMS (77610226);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (76744945).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Pregoeira em Substituição da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro, Assessor(a)**, em 21/10/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77764359** e o código CRC **58EF7FF6**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.004935/2026-95

SEI nº 77764359